



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Sexta-feira – 17 de Janeiro de 2020 – Ano IV – Edição nº 09

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Valente publica:

- LEI Nº 810/2020



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

Acompanhe!



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 810, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Estabelece o valor mínimo dos vencimentos básicos dos servidores municipais de Valente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENTE, Estado da Bahia,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2020, o valor mínimo dos vencimentos básicos dos servidores públicos do município de Valente, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, será de R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais) por mês.

§ 1º. Em virtude do disposto no *caput*, o valor mínimo dos vencimentos básicos dos servidores públicos efetivos do município de Valente será de R\$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos) por hora, aplicável aos que possuem jornada inferior a 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º. Na hipótese de contratação temporária de servidores, nos moldes previstos no Artigo 37, IX da Constituição Federal e na lei municipal que regulamenta tal modalidade de contratação de pessoal, o valor mínimo dos vencimentos básicos será de R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais) por mês, para jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, correspondendo ao valor mínimo diário de R\$ 34,64 (trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) e o valor horário, a R\$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos), na forma da Medida Provisória n° 916/2019, que "Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2020."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Valente (BA), 17 de janeiro de 2020.

Marcos Adriano de Oliveira Araújo

Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Prefeito

Certifico para os devidos fins, que apresente Lei foi publicada no Atrio da Prefeitura, nesta data. Valente/BA., 17 de janeiro de 2020..

Gabriel da Oliveira Mota
Chefe do Gabinete do Prefeito

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000